



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 01/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Luiz Francisco Boigues

Assunto: **36º Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Álvares Machado**

Em atendimento ao requerimento nº 228/2025 da 36º Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Álvares Machado, segue anexo ao processo as informações solicitadas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protesto de estima e consideração.

Álvares Machado, na data da assinatura digital.

SILVIA TATEBE
Diretora Divisão de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida de Oliveira Gianfelice, Coordenadora De Compras**, em 19/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Tatebe, Diretora Divisão De Materiais**, em 02/12/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032274** e o código CRC **945E16F2**.

Referência: Processo nº 3501301.439.00003141/2025-26

SEI nº 0032274

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Código: 7625 POMPEI TURISMO EIRELI

33.952.780/0001-29

MOVIMENTAÇÃO

UG	Data	Histórico	Nº Docto.	Empenho	Contrapartida	Valor
0000	04/09/2024	Empenho Global		2024/005568	1961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.787,10+
0000	10/09/2024	Liquidacao de Empenho		2024/005568	1961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.787,10+
0000	13/09/2024	Pagamento de Empenho	77	2024/005568	7668 B. BRASIL - FDO.MUN.SAÚDE	31.787,10-
Ordem Bancária 0000077 - Conta 0007668						
0000	07/10/2024	Empenho Global		2024/006363	1945 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.049,80-
0000	17/10/2024	Liquidacao de Empenho		2024/006363	1945 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.049,80+
0000	18/10/2024	Pagamento de Empenho	103	2024/006363	7668 B. BRASIL - FDO.MUN.SAÚDE	33.049,80-
Ordem Bancária 0000103 - Conta 0007668						
0000	05/11/2024	Empenho Global		2024/007018	1961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.895,45-
0000	08/11/2024	Liquidacao de Empenho		2024/007018	1961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.895,45+
0000	13/11/2024	Pagamento de Empenho	123	2024/007018	7668 B. BRASIL - FDO.MUN.SAÚDE	35.895,45-
Ordem Bancária 0000123 - Conta 0007668						
0000	04/12/2024	Empenho Global		2024/007851	1961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	29.984,55+
0000	13/12/2024	Liquidacao de Empenho		2024/007851	1961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	29.984,55+
0000	18/12/2024	Pagamento de Empenho	142	2024/007851	7668 B. BRASIL - FDO.MUN.SAÚDE	29.984,55-
Ordem Bancária 0000142 - Conta 0007668						
0000	27/12/2024	Empenho Global		2024/008380	1961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.044,75-
0000	24/01/2025	Liquidacao Restos a Paga		2024/008380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	28.044,75+
0000	28/01/2025	Pagamento Restos a Pagar	27	2024/008380	6717 FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.044,75-
Ordem Bancária 0000027 - Conta 0007647						
0000	05/02/2025	Empenho Global		2025/000565	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.571,35+
0000	25/02/2025	Liquidacao de Empenho		2025/000565	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.571,35+
0000	26/02/2025	Pagamento de Empenho	16	2025/000565	7668 B. BRASIL - FDO.MUN.SAÚDE	33.571,35-
Ordem Bancária 0000016 - Conta 0007668						
0000	07/03/2025	Empenho Global		2025/001264	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.299,50+
0000	25/03/2025	Liquidacao de Empenho		2025/001264	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.299,50+
0000	26/03/2025	Pagamento de Empenho	115	2025/001264	7647 B. BRASIL - ICM 02	32.299,50-
Ordem Bancária 0000115 - Conta 0007647						
0000	07/04/2025	Empenho Global		2025/002216	1374 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.917,85+
0000	29/04/2025	Liquidacao de Empenho		2025/002216	1374 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.917,85+
0000	30/04/2025	Pagamento de Empenho	166	2025/002216	7647 B. BRASIL - ICM 02	30.917,85-
Ordem Bancária 0000166 - Conta 0007647						
0000	06/05/2025	Empenho Global		2025/002960	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.336,10+
0000	19/05/2025	Liquidacao de Empenho		2025/002960	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.336,10+
0000	21/05/2025	Pagamento de Empenho	193	2025/002960	7647 B. BRASIL - ICM 02	32.336,10-
Ordem Bancária 0000193 - Conta 0007647						
0000	18/06/2025	Empenho Global		2025/004132	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.946,50+
0000	Empenho Global			2025/004132	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.436,75+
0000	03/07/2025	Liquidacao de Empenho		2025/004132	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.946,50+
0000	04/07/2025	Pagamento de Empenho	256	2025/004132	7647 B. BRASIL - ICM 02	33.946,50-
Ordem Bancária 0000256 - Conta 0007647						
0000	14/07/2025	Liquidacao de Empenho		2025/004560	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.436,75+
0000	15/07/2025	Pagamento de Empenho	278	2025/004560	7647 B. BRASIL - ICM 02	32.436,75-
Ordem Bancária 0000278 - Conta 0007647						
0000	01/08/2025	Empenho Global		2025/005321	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.261,45+
0000	27/08/2025	Liquidacao de Empenho		2025/005321	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.261,45+
0000	Pagamento de Empenho		325	2025/005321	7647 B. BRASIL - ICM 02	36.261,45-
Ordem Bancária 0000325 - Conta 0007647						
0000	08/09/2025	Empenho Global		2025/006281	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.691,34+
0000	22/09/2025	Liquidacao de Empenho		2025/006281	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.691,34+
0000	24/09/2025	Pagamento de Empenho	106	2025/006281	7638 B. BRASIL - F.P.M	36.691,34-
Ordem Bancária 0000106 - Conta 0007638						
0000	27/10/2025	Liquidacao de Empenho		2025/007311	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	38.523,03+
0000	28/10/2025	Pagamento de Empenho		2025/007311	7647 B. BRASIL - ICM 02	1.155,69-
ref. pgto. por débito ref guia de recolhimento ISSNQ						
0000	Pagamento de Empenho		415	2025/007311	7647 B. BRASIL - ICM 02	37.367,34-
Ordem Bancária 0000415 - Conta 0007647						
0000	Empenho Global			2025/007908	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.194,33+
0000	14/11/2025	Liquidacao de Empenho		2025/007908	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	39.194,33+
0000	17/11/2025	Pagamento de Empenho		2025/007908	7668 B. BRASIL - FDO.MUN.SAÚDE	1.175,83-
Ref. a pgto. por débito de ISS						
0000	Pagamento de Empenho		142	2025/007908	7668 B. BRASIL - FDO.MUN.SAÚDE	38.018,50-
Ordem Bancária 0000142 - Conta 0007668						

MOVIMENTAÇÃO DE ORDEM BANCÁRIA

UG	Banco	Ordem Bancária	Emissão	Tipo	Empenho	Valor	Situação
0000	7668	77	13/09/2024	Orc	2024/005568	31.787,10	Paga
0000	7668	103	18/10/2024	Orc	2024/006363	33.049,80	Paga
0000	7668	123	13/11/2024	Orc	2024/007018	35.895,45	Paga
0000	7668	142	18/12/2024	Orc	2024/007851	29.984,55	Paga
0000	7647	27	28/01/2025	Restos	2024/008380	28.044,75	Paga
0000	7668	16	26/02/2025	Orc	2025/000565	33.571,35	Paga
0000	7647	115	26/03/2025	Orc	2025/001264	32.299,50	Paga
0000	7647	166	30/04/2025	Orc	2025/002216	30.917,85	Paga
0000	7647	193	21/05/2025	Orc	2025/002960	32.336,10	Paga
0000	7647	256	04/07/2025	Orc	2025/004132	33.946,50	Paga
0000	7647	278	15/07/2025	Orc	2025/004560	32.436,75	Paga
0000	7647	325	27/08/2025	Orc	2025/005321	36.261,45	Paga
0000	7638	106	24/09/2025	Orc	2025/006281	36.691,34	Paga
0000	7647	415	28/10/2025	Orc	2025/007311	37.367,34	Paga
0000	7668	142	17/11/2025	Orc	2025/007908	38.018,50	Paga



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 012/2024 Processo Administrativo Nº 028/2024	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar).	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/7/2024 HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 8:45 horas HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9:00 horas LOCAL: Sala de Licitação – Reunião do Paço Municipal, piso superior, sito a Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Álvares Machado/SP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não	MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o preço unitário do item	
MODO DE DISPUTA: Aberto	
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço do item	
FORMA DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços contínuos, conforme necessidade	
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Não
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Não
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital ou por correio eletrônico licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br . <u>O prazo é de até 16/7/2024 (3 dias úteis antes da data estabelecida).</u>	RECURSOS FINANCIEROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): – Categoria Econômica: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 1 (Recurso Próprio) . – Fonte 2 (Recurso Estadual) . – Fonte 5 (Recurso Federal) .
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Habilitação Jurídica:	
1. Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.	
2. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do Proprietário ou do Procurador.	
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:	
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS). 3. Prova de inscrição no cadastro da Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante. 4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante. 5. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).	
Da Capacidade Técnica Operacional:	
1. Apresentação de pelo menos 1 atestado de capacidade técnica , fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde tenham realizado fornecimento de características semelhantes com as do objeto desta licitação.	
Qualificação Econômica – Financeira:	
1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial. 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG).	
Outras Comprovações	
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pelo Tribunal de Contas da União (<i>da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário</i>). 2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ (<i>da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário</i>). 3. Consulta Consolidada de <i>Pessoa Jurídica</i> e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União (<i>da Pessoa Jurídica</i>). 3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do <i>Sócio Majoritário</i> , emitida pelo Tribunal de Contas da União. 4. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<i>da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário</i>). 5. Declarações/Proposta constantes nos Anexos: III, IV e V.	



SUMÁRIO

PREÂMBULO	1
1. DO OBJETO	1
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. DO CREDENCIAMENTO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9. DA FASE DE JULGAMENTO	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
11. DOS RECURSOS	15
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13. DO CONTRATO	16
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
18.1. Condições Gerais da Contratação	22
18.2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	26



18.3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto	26
18.4. Requisitos da Contratação	26
18.5. Modelo de Execução do Objeto	27
18.6. Modelo de Gestão do Contrato	31
18.7. Critérios de Medição e de Pagamento	32
18.8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	34
18.9. Estimativas do Valor da Contratação	34
18.10. Adequação Orçamentária	34
19. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Apêndice do Anexo I - Termo de Referência)	37
19.1. Introdução	38
19.2. Da Análise da Contratação Vigente	38
19.3. Da Descrição da Necessidade da Contratação	38
19.4. Da Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual	38
19.5. Dos Requisitos da Contratação	38
19.6. Das Estimativas das Quantidades para a Contratação	46
19.7. Do Levantamento de Mercado	46
19.8. Da Estimativa do Valor da Contratação	47
19.9. Da Descrição da Solução com um Todo	47
19.10. Das Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação	48
19.11. Do Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	48
19.12. Das Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato	48



19.13. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	49
19.14. Da Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras	49
19.15. Do Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina	49
19.16. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação	49
20. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO	50
21. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL	66
22. ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL	68
23. ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS	70



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024
Processo Administrativo nº 028/2024

PREÂMBULO

Torna-se público o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 43.206.424/0001-10, por meio da Divisão de Material, sediado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP 19.160-005, Álvares Machado (SP), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fase de apresentação das Propostas (Credenciamento): Das 8h do dia 5 de julho de 2024 até às 8h45min do dia 19 de julho de 2024.

Data da sessão pública (Fase de Lances): 19 de julho de 2024, às 9h.

Local: Sala de Licitação – Reunião (piso superior), Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP: 19.160-005, na cidade de Álvares Machado (SP).

Critério de Julgamento: Menor preço do item (conforme observações constantes do item 8.1).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s)** – Divisão Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

1.3. A licitação terá por critério de julgamento o menor preço do item, aplicado na forma prevista no subitem 8.1 deste edital.

1.4. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às 8h45min do dia 19 de julho de 2024, na sala da Divisão de Material (Licitação).

1.5. Horário de atendimento ao público: 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto a Divisão de Material (Licitação) para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

2.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Pregão, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.3. Comprovação da existência de poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**. No caso de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a declaração deverá ser **acompanhada do(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso:**

4.1.4.1. Quando OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.1.4.1.1. O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em **no máximo 8 (oito) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

4.1.4.2. Quando NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser comprovado por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.4.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei. Vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.2.1.2. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

4.1.4.2.2. No caso de empresa recém-constituída (menos de 1 (um) ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrita ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.1.5. Consulta aos seguintes cadastros / certidões:

4.1.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> (**da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário**);

4.1.5.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (**da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário**);

4.1.5.3. Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;



4.1.5.4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos, do **Sócio Majoritário**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:132077472638976::NO:3,4,6::>

4.1.5.5. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: [\(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário\)](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

4.1.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.1.6. Formulário de Dados Cadastrais assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 4.1.3 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.2.2. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.2.2.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.2.2.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.2.2.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em separado das propostas e da habilitação para fins de cadastramento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro, simultaneamente, em envelopes separados, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho,



contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes apresentarão, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, a proposta com o lance, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para adequação ao disposto no art. 33 e seguintes da Lei nº 14.133/20221, a licitação terá por critério de julgamento o “**MENOR PREÇO DO ITEM**”.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

8.1.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

8.1.2. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente oferecida até a abertura da sessão pública.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Após a abertura da sessão, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

8.4. Abertos os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos nos itens **6. DA**



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

8.5. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances exclusivamente verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, respeitado o intervalo mínimo das propostas previsto no item 8.10, até a proclamação do vencedor.

8.7. O lance deverá ser ofertado conforme item 7.1 e seguintes e não caberá retratação dos lances ofertados.

8.8. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.8.1. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.17 deste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado.

8.10. Será adotado como intervalo mínimo entre os lances o percentual de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o Pregoeiro divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% inferior ao maior lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada:

8.14.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada formule lance de valor superior ao maior lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances;

8.14.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação (por desclassificação da sua proposta ou inabilitação da empresa), o Pregoeiro convocará as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.14, para exercer a mesma faculdade;

8.14.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



8.14.4. Para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

8.14.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.14.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.2. empresas brasileiras;

8.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, se for o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.17.4. Tratando-se de licitação que utilize como critério de julgamento o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros constantes no item 4.1.5.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de “Possíveis Ocorrências Impeditivas Indiretas”, o Pregoeiro diligenciará para verificar se a licitante atuou em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a esta aplicada, e que consta no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, data e condições de constituição da pessoa jurídica, ou do início da sua relação com o sócio da empresa sancionada, atividade econômica desenvolvida pelas empresas, objeto social ou linhas de fornecimento similares, compartilhamento da estrutura física ou de pessoal, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para, no prazo de 24 horas, manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO.

10.2.1. O Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.11. Os documentos relacionados nos itens: 10.3 à 10.10 não precisarão constar no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

10.16. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17.1. para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 10.17.1.1. e 10.17.1.2.):

10.17.1.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

10.17.1.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.



Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22.1. para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

10.22.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

10.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

10.25. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



10.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

10.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

10.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

10.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

10.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e.

10.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Outras Comprovações

10.27. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

10.27.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação não precisarão constar no *Envelope nº 2 – Documentos de Habilidação*, se tiverem sido apresentados no Credenciamento deste Pregão.

10.27.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados fisicamente, podendo ser em original, por cópia, possibilitando ser assinados ou certificados digitalmente.

10.28. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.29. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.29.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.30. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.31. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.31.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.31.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

10.32.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

10.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.36. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

11.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo II**), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.1.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar cópias autenticadas ou certidão extraída pela internet dos documentos abaixo relacionados para assinatura do Contrato, após solicitação expedida pelo Município de Álvares Machado:

a) Certificado de fretamento emitido pela ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), em plena validade;

b) Declaração de vistoria do veículo emitido pela ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), em plena validade;

c) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do(s) veículo(s), com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) recolhido, de todos os veículos, compatíveis com as exigências do Termo de Referência (**Anexo I**);

d) Documentação do(s) motorista(s): Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior; Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho; Certificado de conclusão de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, emitido pelo órgão competente, conforme artigo 145, inciso I da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Certificado de conclusão de Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros e Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;

e) Apólice de seguro durante todo o período de vigência da prestação dos serviços, a favor de terceiros por danos materiais e corporais e a favor de passageiros por morte e invalidez, com os valores mínimos:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, com cobertura para morte ou invalidez;
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra danos materiais a terceiros;
- c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra danos corporais a terceiros.

13.1.1.2. O seguro não pode ser cancelado durante a vigência da prestação do serviço.

13.1.1.3. Caso a licitante não possua propriedade ou posse de veículo(s) no momento da sessão pública, deverá apresentar os documentos elencados no item 13.1.1.1. na oportunidade de assinatura do Contrato.



13.1.2. O Contrato será encaminhado para a Contratada via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura pela Contratada.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Contratada a possua.

13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de divulgação no site oficial do Município de Álvares Machado (Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial>).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:



17.10.1. Portal de Transparéncia do Município de Álvares Machado,
<https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>

17.10.2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [https://pncp.gov.br/app/editais;](https://pncp.gov.br/app/editais)

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I – Termo de Referência:

14.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência):

17.11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Contrato:

17.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral:

17.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial:

17.11.5. Anexo V – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais

Álvares Machado, 4 de julho de 2024.

ROGER
FERNANDES
GASQUES:3501
3964814

Assinado de forma
digital por ROGER
FERNANDES
GASQUES:3501396
4814

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024
Processo Administrativo nº 028/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo é o Termo de Referência do Pregão Presencial, não devendo ser impresso/inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até
1	Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo <u>utilitário (micro-ônibus ou similar), COM ar-condicionado, contando com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares; de segunda à sexta-feira;</u> com percurso estimado de até 50.000 km/anual; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.	Km	50.000

Os serviços deverão ser executados com as rotas e itinerários a seguir:

ROTA 1 (5h30min)	
Horário (Saída):	5h30min
Itinerário:	<p>1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista; 2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez; 4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro; 5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol; 6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte; 8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco; 9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º) Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.</p>
Quilometragem do	22 km



trajeto:	
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 2 (6h40min)	
Horário (Saída):	6h40min
Itinerário:	<p>1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente;</p> <p>2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama;</p> <p>9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte;</p> <p>11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro;</p> <p>13º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro;</p> <p>14º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista;</p> <p>15º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista;</p> <p>16º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.</p>
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 3 (8h30min)	
Horário (Saída):	8h30min
Itinerário:	<p>1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista;</p> <p>2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás;</p> <p>3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;</p> <p>4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro;</p> <p>5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol;</p> <p>6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte;</p> <p>8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco;</p> <p>9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Beviláqua, nº 890, Parque dos Pinheiros;</p> <p>13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros;</p> <p>15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>17º) Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente;</p> <p>18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente;</p> <p>19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi</p>



	Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 4 (10h)	
Horário (Saída):	10h
Itinerário:	<p>1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente;</p> <p>2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama;</p> <p>9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte;</p> <p>11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro;</p> <p>13º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;</p> <p>14º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás;</p> <p>15º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista.</p>
Quilometragem do trajeto:	23 km
Tempo estimado:	55min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 5 (11h)	
Horário (Saída):	11h
Itinerário:	<p>1º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro;</p> <p>2º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro;</p> <p>3º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista;</p> <p>4º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista;</p> <p>5º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás;</p> <p>6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte;</p> <p>8º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama;</p> <p>9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros;</p> <p>13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros;</p> <p>15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros.</p>
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)



ROTA 6 (11h30min)

Horário (Saída):	11h30min
Itinerário:	<p>1º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 2º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 3º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 4º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 5º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 6º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 7º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 8º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 9º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 10º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 11º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 12º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 13º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 14º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 15º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.</p>
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 7 (13h10min)

Horário (Saída):	13h10min
Itinerário:	<p>1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista; 2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez; 4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro; 5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol; 6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte; 8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco; 9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º) Sesc Thermae de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.</p>
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)



ROTA 8 (6h40min)	
Horário (Saída):	15h30min
Itinerário:	<p>1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente;</p> <p>2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zezão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama;</p> <p>9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte;</p> <p>11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro;</p> <p>13º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro;</p> <p>14º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista;</p> <p>15º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista;</p> <p>16º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.</p>
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.1.1. Economia de energia;



4.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.1.3. Economia de água; e

4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Aplica-se ao presente Anexo I – Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.5. Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.8. Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposte ao produto e/ou em sua embalagem.

4.9. Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

4.10. Fornecer quando solicitado pela Administração uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, transporte, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que



resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa(s) Contratada(s).

5.1.3. A prestação de serviço será nos locais e horários fixados pelo Município de Álvares Machado, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

5.1.4. A solicitação para prestação dos serviços deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores do horário que será executado o transporte, conforme necessidade, urgência e emergência.

5.1.5. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Município de Álvares Machado.

5.1.6. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

5.1.7. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Município de Álvares Machado e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de passageiros.

5.1.8. O transporte tem que ser garantido aos passageiros durante a vigência do contrato.

5.1.9. Os serviços serão executados através de utilitário (micro ônibus ou similar), em turnos alternados (matutino e vespertino) conforme necessidade de cada itinerário, trafegando em estradas (via não pavimentada) e rodovias (via pavimentada).

Dos Veículos:

5.1.10. Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito municipal.

5.1.10.1. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Certificado de fretamento** emitido pela ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), em plena validade;
- **Declaração de vistoria do veículo** emitido pela ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), em plena validade;
- Apólice de seguro durante todo o período de vigência da prestação dos serviços, a favor de terceiros por danos materiais e corporais e a favor de passageiros por morte e invalidez, com os valores mínimos:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, com cobertura para morte ou invalidez;
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra danos materiais a terceiros;
- c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra danos corporais a terceiros.

O seguro não pode ser cancelado durante a vigência da prestação do serviço.

5.1.11. Os veículos somente poderão circular nas vias com os seguintes equipamentos:

- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- cintos de segurança em número igual à lotação;

Dos Condutores:

5.1.12. O(s) condutor(es) deverá(ão) estar devidamente habilitado(s) pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



5.1.13. O(s) condutor(es) de(os) veículo(s) destinado(s) à condução deve(m) satisfazer os seguintes requisitos:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).

5.1.14. O condutor deverá assumir diariamente o veículo e estar capacitado para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Município de Álvares Machado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
 - Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
 - Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Município de Álvares Machado, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Município de Álvares Machado, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
 - Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Município de Álvares Machado.

Da Manutenção:

5.1.15. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.1.16. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

5.1.17. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.1.18. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, abastecimento de combustível, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

Da Manutenção Preventiva:

5.1.19. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da(s) empresa(s) a ser(em) Contratada(s), devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;
- Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:



Semanalmente necessário	e/ou	quando	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; ▪ Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; ▪ Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente necessário	e/ou	quando	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva; ▪ Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
Trimestralmente necessário	e/ou	quando	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisadora; ▪ Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário; ▪ Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário; ▪ Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

Da Manutenção Corretiva:

5.1.20. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.1.21. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

5.1.22. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Município de Álvares Machado de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Relatórios:

No final de cada mês a(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer, em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- a) Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- b) Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem;
- c) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.



Supervisão:

5.1.23. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Álvares Machado.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Álvares Machado.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o Município de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.15. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.16. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será **continuado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes nos itens: **11.2.1 à 11.27** do Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta	=	108	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103010021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	310.0000	SAÚDE-GERAL	
Conta	=	109	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	



Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	Saúde	
Funcional	=	103010021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE	
Projeto/Atividade	=	2021000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VIN	
Fonte de Recursos	=	2	SAÚDE-GERAL	
Código de Aplicação	=	310.0000		
Conta	=	110	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	Saúde	
Funcional	=	103010021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE	
Projeto/Atividade	=	2021000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC	
Fonte de Recursos	=	5	SAÚDE-GERAL	
Código de Aplicação	=	310.0000		
Conta	=	1913	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	Saúde	
Funcional	=	103020021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Projeto/Atividade	=	2017000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC	
Fonte de Recursos	=	5	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	
Código de Aplicação	=	302.0000		
Conta	=	1914	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	Saúde	
Funcional	=	103020021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Projeto/Atividade	=	2017000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	TESOURO	
Fonte de Recursos	=	1	GERAL	
Código de Aplicação	=	110.0000		
Conta	=	1919	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	Saúde	
Funcional	=	103030021	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Projeto/Atividade	=	2037000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC	
Fonte de Recursos	=	5	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Código de Aplicação	=	303.0000		
Conta	=	1920	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	Saúde	
Funcional	=	103030021	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Projeto/Atividade	=	2037000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	TESOURO	
Fonte de Recursos	=	1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Código de Aplicação	=	303.0000		
Conta	=	1927	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	Saúde	
Funcional	=	103010021	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
Projeto/Atividade	=	2074000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00		



Fonte de Recursos	=	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação	=	305.0000	GESTÃO DO SUS
Conta	=	1928	Crédito Orçamentário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	
Funcional	=	103010021	Saúde
Projeto/Atividade	=	2074000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO
Código de Aplicação	=	305.0000	GESTÃO DO SUS

10.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

10.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos Próprios, Estadual ou Federal.

Álvares Machado, 4 de julho de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 003/2024

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

Unidade administrativa responsável: **Controle e Manutenção de Frota**
(Unidade demandante/requisitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Não existe contratação vigente do objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A realização da contratação se faz necessária em razão de suprir a demanda para o atendimento aos pacientes do Município.

A possibilidade de interrupção do tratamento causaria agravamento da situação clínica, dos pacientes, aumentando o risco de internação hospitalar e óbito.

O Município entende que a manutenção deste serviço pela Divisão de Saúde, é um direito constitucional, tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. O objeto não foi incluído no Plano de Contratação Anual (PCA), pois o mesmo não foi elaborado para o período corrente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. A prestação deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até
1	Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo <u>utilitário (micro-ônibus ou similar)</u> , <u>com ar-condicionado, contando com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares</u> ; de segunda à sexta-feira; com percurso estimado de até 50.000 km/anual; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.	Km	50.000

5.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, com o horário e nos locais designados a cada solicitação dos serviços, conforme especificações a seguir:

ROTA 1 (5h30min)	
Horário (Saída):	5h30min
Itinerário:	1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista; 2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;



	4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro; 5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol; 6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte; 8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco; 9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Beviláqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º) Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 2 (6h40min)	
Horário (Saída):	6h40min
Itinerário:	1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente; 2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama; 6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 13º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 14º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 15º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 16º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 3 (8h30min)	
Horário (Saída):	8h30min
Itinerário:	1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista; 2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

	4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro; 5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol; 6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte; 8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco; 9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º) Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 4 (10h)	
Horário (Saída):	10h
Itinerário:	1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente; 2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 13º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez; 14º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 15º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista.
Quilometragem do trajeto:	23 km
Tempo estimado:	55min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 5 (11h)	
Horário (Saída):	11h
Itinerário:	1º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 2º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 3º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 4º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima



	<p>580, Vila Paulista; 5º Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás; 6º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 8º Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 9º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros.</p>
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 6 (11h30min)	
Horário (Saída):	11h30min
Itinerário:	<p>1º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 2º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 3º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 4º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 5º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 6º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 7º Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 8º Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 9º Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 10º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 11º Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 12º UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 13º CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 14º Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 15º Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.</p>
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 7 (13h10min)	
Horário (Saída):	13h10min
Itinerário:	<p>1º CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista; 2º Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 3º Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez; 4º EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro; 5º EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol; 6º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte; 8º Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco; 9º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim</p>



	Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Beviláqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 8 (6h40min)	
Horário (Saída):	15h30min
Itinerário:	1º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente; 2º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 3º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 4º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 5º Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama; 6º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 7º Ponto de Ônibus (Mercado do Zezão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 8º Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 9º Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 11º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 12º Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 13º UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 14º CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 15º Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 16º Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

Condições de Execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.2.2. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, transporte, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa(s) Contratada(s).



5.2.3. A prestação de serviço será nos locais e horários fixados pelo Município de Álvares Machado, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

5.2.4. A solicitação para prestação dos serviços deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores do horário que será executado o transporte, conforme necessidade, urgência e emergência.

5.2.5. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Município de Álvares Machado.

5.2.6. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

5.2.7. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Município de Álvares Machado e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de passageiros.

5.2.8. O transporte tem que ser garantido aos passageiros durante a vigência do contrato.

5.2.9. Os serviços serão executados através de **utilitário (micro ônibus ou similar)**, em turnos alternados (matutino e vespertino) conforme necessidade de cada itinerário, trafegando em estradas (via não pavimentada) e rodovias (via pavimentada).

Dos Veículos:

5.2.10. Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito municipal.

5.2.10.1. O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de fretamento emitido pela ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), em plena validade;
- Declaração de vistoria do veículo emitido pela ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), em plena validade;
- Apólice de seguro durante todo o período de vigência da prestação dos serviços, a favor de terceiros por danos materiais e corporais e a favor de passageiros por morte e invalidez, com os valores mínimos:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, com cobertura para morte ou invalidez;
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra danos materiais a terceiros;
- c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra danos corporais a terceiros.

O seguro não pode ser cancelado durante a vigência da prestação do serviço.

5.2.11. Os veículos somente poderão circular nas vias com os seguintes equipamentos:

- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacôgrafo);
- cintos de segurança em número igual à lotação;

Dos Condutores:

5.2.12. O(s) condutor(es) deverá(ão) estar devidamente habilitado(s) pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.2.13. O(s) condutor(es) de(os) veículo(s) destinado(s) à condução deve(m) satisfazer os seguintes requisitos:



- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).

5.2.14. O condutor deverá assumir diariamente o veículo e estar capacitado para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Município de Álvares Machado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Município de Álvares Machado, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Município de Álvares Machado, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Município de Álvares Machado.

Da Manutenção:

5.2.15. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.2.16. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

5.2.17. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.2.18. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, abastecimento de combustível, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

Da Manutenção Preventiva:

5.2.19. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da(s) empresa(s) a ser(em) Contratada(s), devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;
- Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

Semanalmente e/ou quando necessário	▪ Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; ▪ Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; ▪ Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório
-------------------------------------	---



			do limpador de para-brisa; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente necessário	e/ou	quando	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva; ▪ Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
Trimestralmente necessário	e/ou	quando	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos; ▪ Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisadora; ▪ Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário; ▪ Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário; ▪ Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

Da Manutenção Corretiva:

5.2.20. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.2.21. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

5.2.22. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Município de Álvares Machado de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Relatórios:

No final de cada mês a(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer, em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem;
- Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

Supervisão:

5.2.23. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores,



escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

5.2.24. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Município de Álvares Machado.

5.2.25. A contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) do Contrato

5.2.26. A Fiscalização Técnica / Administrativa será realizada por:

Responsável: Ronaldo Cesar da Silva
Cargo: Inspetor de Tráfego
Telefone: (18) 3273-4000 / (18) 3273-1704
e-mail: trafego@alvaresmachado.sp.gov.br

5.2.26. Será Gestor(a) do Contrato:

Responsável: Julio Cesar Costa Borgo
Cargo: Dirigente de Controle e Manutenção de Frota
Telefone: (18) 3273-9300
e-mail: trafego@alvaresmachado.sp.gov.br

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades a serem executadas foram definidas com base em análise criteriosa com base no levantamento realizado dos itinerários, bem de acordo com estimativas informadas pela área técnica. Além disso, foi acrescentada uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) nessas estimativas. Essa margem de segurança desempenha um papel crucial, pois tem a intenção de mitigar os possíveis impactos causados pela imprevisível variabilidade de demanda, garantindo que haja disponibilidade contínua dos itinerários quando necessário, mesmo em situações imprevistas.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão):

De modo geral, na prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do art. 86, da Lei 14.133/2021, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- a) Prévia consulta e anuênciam do órgão gerenciador;
- b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;



c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Municipalidade.

Solução 3 – Dispensa de licitação:

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ainda que os valores tenham sido atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), respectivamente, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Municipalidade, conforme quantitativos e valores apresentados no item 2. *Da Análise da Contratação Vigente*.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão)**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar)**, em vista de suprir a demanda para o atendimento aos pacientes do Município; tendo em vista que a possibilidade de interrupção do tratamento causaria agravamento da situação clínica, dos pacientes, aumentando o risco de internação hospitalar e óbito. O Município entende que a manutenção



deste serviço pela Divisão de Saúde, é um direito constitucional, tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a Solução 1 – Aquisição através de licitação (Pregão), sendo que essa medida é a mais recomendada à sanar a demanda apresentada, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade, padronização, economia de escala e recebimento da mercadoria.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento efetuado.



13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.2. Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que os itens dispostos contribuirão diretamente para suprir a demanda para o atendimento aos pacientes do Município. A contratação por meio de licitação (Pregão) é a forma mais viável ao município respeitando a economia, legislações da Vigilância Sanitária e a infraestrutura encontrada.

Além do que, os mesmos serão solicitados quando da necessidade, e quase que imediatamente distribuído aos demandantes.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado, 18 de abril de 2024.

JULIO BORGO
Dirigente de Controle e Manutenção de Frota



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024
Processo Administrativo nº 028/2024

Modelo de Termo de **CONTRATO**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e não deve ser impresso/preenchido)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES
MACHADO (SP) E

O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-005, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROGER FERNANDES GASQUES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, sediado(a) na, nº,, CEP nº, Telefone: (XX), e-mail:, em, Estado de(o), doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de kit's de material escolar**, para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2024; conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s) ou até atingir a quantidade licitada – Divisão Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo <u>utilitário (micro-ônibus ou similar)</u> , <u>COM ar-condicionado, contando com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares</u> ; de segunda à sexta-feira; com percurso estimado de até 50.000 km/anual; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.	Km	50.000		

Valor total até: R\$

1.2.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, com o horário e nos locais designados a cada solicitação dos serviços, conforme especificações a seguir:

ROTA 1 (5h30min)

"Diga não às drogas e pedofilia", denuncie! Telefones: 190 plantões 24 h por dia
Observação: A denúncia pode ser anônima



Horário (Saída):	5h30min
Itinerário:	<p>1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista;</p> <p>2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás;</p> <p>3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;</p> <p>4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro;</p> <p>5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol;</p> <p>6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte;</p> <p>8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco;</p> <p>9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Beviláqua, nº 890, Parque dos Pinheiros;</p> <p>13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros;</p> <p>15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>17º) Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente;</p> <p>18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente;</p> <p>19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.</p>
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 2 (6h40min)	
Horário (Saída):	6h40min
Itinerário:	<p>1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente;</p> <p>2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama;</p> <p>9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte;</p> <p>11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro;</p> <p>13º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro;</p> <p>14º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista;</p> <p>15º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista;</p> <p>16º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.</p>
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 3 (8h30min)

"Diga não às drogas e pedofilia", denuncie! Telefones: 190 plantões 24 h por dia

Observação: A denúncia pode ser anônima



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Horário (Saída):	8h30min
Itinerário:	<p>1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista;</p> <p>2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás;</p> <p>3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;</p> <p>4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro;</p> <p>5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol;</p> <p>6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte;</p> <p>8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco;</p> <p>9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros;</p> <p>13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros;</p> <p>15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>17º) Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente;</p> <p>18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente;</p> <p>19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.</p>
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 4 (10h)	
Horário (Saída):	10h
Itinerário:	<p>1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente;</p> <p>2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama;</p> <p>9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte;</p> <p>11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro;</p> <p>13º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;</p> <p>14º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás;</p> <p>15º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista.</p>
Quilometragem do trajeto:	23 km
Tempo estimado:	55min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 5 (11h)	
Horário (Saída):	11h

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima



Itinerário:	1º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 2º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 3º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 4º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 5º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás; 6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 8º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Beviláqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros.
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 6 (11h30min)	
Horário (Saída):	11h30min
Itinerário:	1º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 2º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 3º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 4º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama; 5º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 6º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 7º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 8º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 9º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 10º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 11º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 12º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 13º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 14º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 15º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 7 (13h10min)	
Horário (Saída):	13h10min
Itinerário:	1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista; 2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez; 4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro; 5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol; 6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;



	7º Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte; 8º Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco; 9º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 8 (6h40min)	
Horário (Saída):	15h30min
Itinerário:	1º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente; 2º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 3º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 4º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 5º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 6º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 7º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 8º Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 9º Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 11º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 12º Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 13º UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 14º CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 15º Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 16º Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3. O Anexo I – Termo de Referência;
- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta da Contratada;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

"Diga não às drogas e pedofilia", denuncie! Telefones: 190 plantões 24 h por dia
Observação: A denúncia pode ser anônima



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **8/5/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Conta	=	108	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103010021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	310.0000	SAÚDE-GERAL	
Conta	=	109	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103010021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos	=	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VIN	
Código de Aplicação	=	310.0000	SAÚDE-GERAL	
Conta	=	110	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103010021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos	=	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC	
Código de Aplicação	=	310.0000	SAÚDE-GERAL	
Conta	=	1913	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103020021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2017000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos	=	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC	
Código de Aplicação	=	302.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	
Conta	=	1914	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103020021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2017000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	
Conta	=	1919	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



UNIDADE EXECUTORA .. =	02.07.00	
Funcional	= 103030021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2037000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação	= 303.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Conta	= 1920	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.07.00	
Funcional	= 103030021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2037000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 1	TESOURO
Código de Aplicação	= 303.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Conta	= 1927	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.07.00	
Funcional	= 103010021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2074000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação	= 305.0000	GESTÃO DO SUS
Conta	= 1928	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA .. =	02.07.00	
Funcional	= 103010021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2074000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 1	TESOURO
Código de Aplicação	= 305.0000	GESTÃO DO SUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

“Diga Não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 190 Plantões 24 h por dia
Observação: A denúncia pode ser anônima



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
Roger Fernandes Gasques
Contratante

EMPRESA
Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: Município de Álvares Machado (SP)

Contratada: Nome

Contrato: nº /2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde

Advogado(s)/nº da OAB¹: Nome e nº OAB/email

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Roger Fernandes Gasques

Cargo: Prefeito

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito

Assinatura:



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

Modelo de DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora dos Envelopes: nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentos de Habilitação**)*

PREGÃO PRESENCIAL N°: 012/2024

PROPOSTOR:

CNPJ N°:

IE N°:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Está ciente de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.



() Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

() Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

() Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (no caso de licitante organizado em cooperativa)

() Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)

() Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)

() É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)

() Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)

() Que a proponente dispõe e reúne condições de apresentar, no original, por cópia autenticada ou certidão extraída pela internet, após solicitação por esta Municipalidade, os documentos elencados no item 13.1.1.1., alíneas "a" à "e" do Edital, sob pena de desclassificação.

() São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um (X) nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope nº 1 – Proposta Comercial)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024

PROponente:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde, consoante quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo <u>utilitário (micro-ônibus ou similar)</u> , <u>COM ar-condicionado, contando com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares</u> ; de segunda à sexta-feira; com percurso estimado de até 50.000 km/annual; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.	Km	50.000		

Valor total até: R\$

Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 3.3 e subitens do Edital.

Valor global da Proposta: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.



Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de _____ dias², contados da abertura da proposta.

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

_____ , ____ de _____ de 2024.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

² A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 7.9.1 do Edital.



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

Modelo de FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, fora dos Envelopes: nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentos de Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL N°: 012/2024

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada DECLARA as seguintes informações:

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ()	Whatsapp: ()	
E-mail:		
E-mail para Pedidos de Fornecimento:		

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ()	Whatsapp: ()	
E-mail:		

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará o Contrato:		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ()	Whatsapp: ()	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		



Setor Responsável:	
Endereço:	
Bairro:	Complemento:
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Whatsapp: ()
E-mail:	

5) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco (Febraban):	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. **Observação:** É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão o Município de Álvares Machado fica isento das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Contratada, sendo primordialmente necessária a **devida indicação do Representante/Procurador que Assinará o Contrato, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP**.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



Ao

Jornal Folha de São Paulo.

Assunto: Publicação de Extrato

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 – Processo Administrativo Nº 028/2024

Acha-se aberto na Divisão de Material o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, do tipo menor preço do item, para serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde (micro-ônibus ou similar); com credenciamento às 8h45min e fase de lances às 9h do dia 19 de julho de 2024. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo site: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no site <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>. Telefone: (18) 3273-9300, ramal 222 ou pelo e-mail: licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br. Álvares Machado, 4 de julho de 2024. Roger Fernandes Gasques – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOENDO
AVISO DE SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014 da Prefeitura Municipal de Cacendo, na sua sessão ordinária de 11 de junho de 2014, realizada no dia 11 de junho de 2014, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cacendo, na Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Cacendo, para a contratação de fornecedores de material de informática e de consumo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que não puderam ser realizados devido ao fato de que o Pregão Eletrônico nº 007/2014, foi suspenso, devido à ausência de 3 (três) licitações, que eram necessárias para a realização do Pregão Eletrônico, conforme o artigo 10º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.636/93, que dispõe sobre a licitação pública.

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024
PREGOARIA, 15/7/2024
USIMSA

AVISO DE LICITAÇÃO – PÉ Nº 024/2024
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, a licitação, na modalidade Preços Eletrônico nº 024/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 referente ao Processo nº 024/002055-95/2024-55, sobre objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Limpeza e Desinfecção). A data de abertura do certame será no dia 19/07/2024 a partir das 08:00hs, através do sistema Compre.Gov, sítio eletrônico www.compre.gov.br.

The image shows the official seal of the Municipality of Piraju, featuring a central figure and the text "MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU". Below the seal, the text "AVISO DE LICITAÇÃO" and "REGISTRO ELETRÔNICO N.º 14/2024" is displayed.

PRÉ-EMBASSEIL MUNICIPAL FEDERAL
ESTADO DE SÃO PAULO
20000-000 - São Paulo - SP - Brasil
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 3222-1000 - Fax: (11) 3222-1001
E-mail: pre-emba@sp.senado.gov.br

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES (DIA) - PARTE 4 - VERSÃO 1 - EDIÇÃO: MARS 2014 - PÁGINA 11 DE 11
NECESSIDADES DA SECRETARIA MINISTÉRIOS DE EDUCAÇÃO, PELA LEI FEDERATIVA DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVAS DESEGRITOS NO ANEXO II DO EDITAL. O ORÇAMENTO JUNTO AO CRÉDITO DESEJADO PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, COM CUSTEIO E DESPESA, PODE SER PRESTADO A PARTIR DA 24 DE JUNHO DE 2014. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVE ENTREGAR AS PROVAS DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, A PARTIR DA 24 DE JULHO DE 2014. O DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES (DIA) - PARTE 4 - VERSÃO 1 - EDIÇÃO: MARS 2014 - PÁGINA 11 DE 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Rafard torna público que se encontra REABERTO o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024, realizando por objeto a "CONFECÇÃO DE PROTÉS DENTAL - QTD: 01 UN.", que será realizada pela plataforma eletrônica BNC - Empresa Nacional de Compras, no site <https://bnc.com.br>. O horário e data limite para o envio da documentação das propostas é até as 09h00min do dia 24/07/2024. O início da sessão de abertura de pregão ocorrerá às 09h30min da mesma data. O edital retificado poderá ser baixado, pelos interessados, nos endereços <https://rafard.sp.gov.br/bilhetes/acesse> ou <https://bnc.com.br>. Curras informações, através do telefone (019) 3496-7520, Rafard/SP, de 05 de julho de 2024. Fábio dos Santos - Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rafard torna público que se encontra **ABERTO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROCESSOS JUDICIAIS"**. O certame ocorrerá pela plataforma eletrônica BNC - Bala Nacional de Compras, no site <http://bnc.mctes.gov.br>. O horário e data limite para o fim do recebimento das propostas é até às 09h00min do dia 22/07/2024. O início da sessão de abertura de preços ocorrerá às 09h30min, nessa mesma data. Os edictos poderão ser baixados, pelos interessados, nos endereços <https://rafiad.mctes.gov.br> e <http://bnc.mctes.gov.br>. Outras informações através do telefone 010-3469-7520. Rafard/SP, 05 de junho de 2024. Fábio Góis, Prefeito.

Notificação da inscrição PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 - PA 14.700/2024 - Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de avaliação psicológica. Abertura dia 22/07/2024 às 10:00 horas, na plenária da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. O edital estará à disposição a partir de 05/07/2024 através dos sites da Prefeitura Municipal de Cota: www.cota.pr.gov.br e da BLL: www.bll.org.br. Qualquer informação necessária será obtida pelo telefone: 1533-1111, extensão 2234, ramal 2234.

EDITAL DE LEILÃO - 2024/00004
Pelo presente edital, é feita a abertura de leilão para a compra direta de EGF
Nº 01/24, com vencimento em 29/06/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
Compradora: Costa Rica - Agro Agrícola - CEP 00147-010, situado na Rua das Flores, nº 10, bairro
Residencial Costa Rica, Cidade de São Paulo, SP, 01470-010, Brasil.
O leilão é destinado a pessoas físicas e jurídicas que atendam ao perfil estabelecido no Edital de Leilão.
O leilão será realizado com base no critério da menor lance aceitável pelo leiloeiro, garantido a
ordem de chegada dos lances, respeitando-se o princípio da transparência.
Data limite: 29/06/2024 - 10h.
Zona Horária: Zona Horária de São Paulo - SP - br.
Custo de envio: O custo de envio é de responsabilidade do comprador, devendo ser
pago diretamente ao correio ou agente de remessa, mediante apresentação do bilhete de remessa
e comprovação de entrega. O leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos causados ao comprador
devido ao não cumprimento das normas de envio estabelecidas no Edital de Leilão.
Para mais informações, entre em contato com o leiloeiro pelo telefone (11) 2978-0710 ou pelo
e-mail: leilao@costaricaagro.com.br.

cedo ao Poder Judiciário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 24 de julho de 2024. Horário: 08h00min. O Estado e seus agentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.libre.ce.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone: (51) 3205-0755.

VLAIMIR DE JESUS SANOEI

Pefoce

BRASÃO - BATAL DE LEILÃO DE ALIMENTAÇÃO FROUÇARIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RESUMO DE EDITAL – ELEIÇÃO N° 001/2024 - Leão paulista via rede mundial de computadores, de bens imóveis. Encerramento às 18h30 horas de dia 16/04/2024. O resultado encontra-se disponível a partir do dia 19/04/2024 no site www.sanroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE 04-5/2024 – Revisão da Previsão Anual de Despesas de 2024 e da Aplicação do resultado da inspeção fiscal realizada pela Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO
2ª edição
PREGÃO ELETROÔNICO N° 01/2024 - PROCESSO N° 2420/2024
TIPO: Manter Valor por Item

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no Estado de São Paulo, publica convocatória para a realização de licitação pública eletrônica, Pregão Eletrônico nº 01/2024, conforme o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993, e demais legislação federal e estadual, bem como normas e regulamentos internacionais que se apliquem. Considerando a divergência entre os critérios de julgamento estabelecidos na licitação e os critérios utilizados no sistema BENNET, para esse CITERÍO DE JULGAMENTO, o Pregão destaca Manutenção, COMUNICA a todos os interessados que a nova ANEXO V ESTÁ disponibilizada para o dia 24/07/2024 de 2024, às 09:00 horas no Portal Mytender, no endereço: www.novatender.com.br, no sistema BENNET, no endereço: www.bennet.com.br. O licitante que não aderir ao novo critério de julgamento, poderá apresentar sua proposta com base no critério anterior, ou seja, o critério de julgamento original, que é o critério de julgamento estabelecido no edital de licitação.

De modo a garantir a transparência e a integridade do processo licitatório, a Administração Municipal de Santo Antônio de Posse, informa que a nova ANEXO V ESTÁ disponibilizada para o dia 24/07/2024 de 2024, às 09:00 horas no Portal Mytender, no endereço: www.novatender.com.br, no sistema BENNET, no endereço: www.bennet.com.br. O licitante que não aderir ao novo critério de julgamento, poderá apresentar sua proposta com base no critério anterior, ou seja, o critério de julgamento original, que é o critério de julgamento estabelecido no edital de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO:
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TIMBREIRA DO SUL - SP, por meio de sua Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que no dia 20/02/2024, terá a realização da PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024, do seu MAIOR LANCE OU OFERTA, para a compra de **AREIA SECA**, com a descrição (previsão) para a utilização da mercadoria: **CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE ASFALTO**, com o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a apresentação de proposta única, no endereço: **Av. Presidente Dutra, 200 - Centro - Estância Timbreira do Sul - São Paulo - CEP: 13.500-000 - SP**, no horário de 08h30min às 10h30min, com abertura das propostas e leilão, no mesmo local, às 10h30min. O edital de licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ped.prefeituraestanciatimbreira.sp.gov.br/ e em www.sed.prefeituraestanciatimbreira.sp.gov.br/.
Daviely Marques Costa Lima Souza, Enrico Wagner Ferreira Lima de Azevedo, Orlando José dos Reisentes (Comissão de Contratação).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE OBRAS – SO

AVISO DE LICITAÇÃO

Achada-se aberta a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA N° 02/2024 – PMDI N° 12547/2024 – OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio para elaborar projeto básico e iniciar a execução do edital de construção do novo hospital municipal, incluindo a reforma e ampliação de estrutura existente. Parte dos recursos financeiros para cobrir as despesas, é oriundo do Governo Federal, firmados entre o União Federal conforme Contratos de Repasse nºs: 952674/2023/MSC/CAIXA e 950766/2023/MSC/CAIXA por Intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIADEMA, representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIADEMA, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Diadema, São Paulo. O referido contrato para a conclusão do objeto é oriundo de Tesouro Municipal, a título de complementação. Este edital é anexo à carta disponível nos seguintes links: da sede Prefeitura Municipal de Diadema: <http://www.diadema.sp.gov.br/licitacao.html>; (Compras Públicas) Consulta de Editais e Atas e Obras e Sist. Eng.) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC – www.pnpa.gov.br.

Edital nº 12 | Processo 1901/2024

Última atualização: 04/07/2024

Local: Álvares Machado/SP Órgão: MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 05/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 08:45 (horário de Brasília)



Documentos

Justificativa da Modalidade Presencial

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17 parágrafos 2º e 5º os pregões regidos pela Lei 14.133/21 deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial desde que motivada sendo nessas condições devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso opta-se pela utilização da modalidade presencial faz-se as seguintes ponderações: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos. As diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica dentre as quais a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade da licitação peculiaridades do fornecimento elevado custo do objeto e a relevância da contratação inviabilizam o uso da forma eletrônica. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame presencial promovendo diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta manifestações recursais proporcionando maior celeridade aos procedimentos visto em regra ocorrerem na própria sessão pública sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação objeto do presente certame pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas como esta exposto nos autos. Por fim com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade entretanto sem prejudicar a escolha da melhor proposta éis que presente a fase de lances verbais o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento as outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto dever-se a mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

Objeto:

Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente SP com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada mediante veículo tipo utilitário micro ônibus ou similar com prazo Contratual de 12 doze meses corridos contados da data de assinatura do(s) Contrato(s) podendo ser prorrogado(s) Divisão Municipal de Saúde

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 460.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente SP com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada mediante veículo tipo utilitário micro ônibus ou similar com prazo Contratual de 12 doze meses corridos contados da data de assinatura do(s) Contrato(s) podendo ser prorrogado(s)	50000	R\$ 9,20	R\$ 460.000,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar



Este documento é de natureza confidencial e deve ser tratado com sigilo. É proibida a divulgação, reprodução, armazenamento ou modificação sem autorização prévia da Administração Pública.

O seu conteúdo não deve ser divulgado, reproduzido, armazenado ou modificado sem autorização prévia da Administração Pública.

O seu conteúdo não deve ser divulgado, reproduzido, armazenado ou modificado sem autorização prévia da Administração Pública.

O seu conteúdo não deve ser divulgado, reproduzido, armazenado ou modificado sem autorização prévia da Administração Pública.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº: 012/2024

Processo Administrativo: 028/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 19 de julho de 2024, às 8h45min, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no piso superior da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira, s/nº, Centro, neste Município de Álvares Machado – SP, o Pregoeiro, VICTOR HUGO DUMONT e a Equipe de Apoio, JULIO CESAR COSTA BORGES e KELVIN TAKASHI ISHIDA KITAMURA; designados pela Portaria Administrativa n.º 001/2024, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

IVONE POMPEI DO ROSÁRIO

EMPRESAS CREDENCIADAS

POMPEI TURISMO LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo às 9h foram abertos os Envelopes, contendo as Propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos artigos 56 e 57, da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma, conforme consta abaixo:

Classificação Inicial:

Licitantes	Proposta	Status / Ato
Pompei Turismo Ltda	R\$ 9,20	Selecionada

1ª Rodada de Lances:

Licitantes	Proposta	Status / Ato
Pompei Turismo Ltda	R\$ 9,15	Selecionada

Classificação:

Licitantes	Proposta	Status / Ato
Pompei Turismo Ltda	R\$ 9,15	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes beneficiárias (Microempreendedor Individual (MEI); Microempresa (ME); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei



Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, conforme abaixo:

Classificação:

Licitantes	Proposta	Status / Ato
Pompei Turismo Ltda	R\$ 9,15	Vencedor

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, conforme descrito no anexo é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro encaminhará o presente Pregão Presencial para ADJUDICAÇÃO do objeto e HOMOLOGAÇÃO pelo Prefeito, conforme o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

OCORRÊNCIAS DO PREGÃO

A empresa POMPEI TURISMO LTDA apresentou: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, vencida desde 12 de março de 2023; b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, vencida desde 7 de fevereiro de 2022 e c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, vencida desde 31 de março de 2023. Por ser a empresa beneficiária dos efeitos da Lei Complementar 123/2006 concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização e apresentação das certidões em epígrafe com validade.

ENCERRAMENTO

Indagada quanto ao prazo recursal previsto no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, a representante da empresa manifesta desinteresse.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

IVone Pompei do Rosário

IVONE POMPEI DO ROSÁRIO
POMPEI TURISMO LTDA

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

Victor Hugo Dumont

VICTOR HUGO DUMONT
Pregoeiro

Júlio César Costa Borgo

JULIO CESAR COSTA BORG
Equipe de Apoio

Kelvin S. S. Kitamura

KELVIN TAKASHI ISHIDA KITAMURA
Equipe de Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2024

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito de Álvares Machado – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei nº 14.133/2021:

Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Álvares Machado, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas e habilitação que trata o Pregão Presencial nº 012/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde;**

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e constatada a regularidade dos atos procedimentais do certame;

Resolve:

a) **Adjudicar** o objeto e **Homologar** o resultado do Pregão Presencial em epígrafe; em favor da empresa:

- **POMPEI TURISMO LTDA**; CNPJ nº 33.952.780/0001-29; Item: 1; no valor total de até R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

b) **Convocar** o adjudicatário para assinatura do Contrato no prazo definido no edital.

Cumpre-se.

Álvares Machado, 2 de agosto de 2024.

ROGER FERNANDES Assinado de forma digital
GASQUES:35013964 por ROGER FERNANDES
814 GASQUES:35013964814

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Edital, o Prefeito de Álvares Machado (SP), torna a público para conhecimento aos interessados que **ADJUDICOU**, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Administrativo nº 028/2024, **Pregão Presencial nº 012/2024**, que visa a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s)** – Divisão Municipal de Saúde, conforme descrições e características constando do Anexo I, do Edital, e **HOMOLOGOU**, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitação em favor da empresa: **POMPEI TURISMO LTDA, CNPJ nº 33.952.780/0001-29**, Item: 1; no valor total de até R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Álvares Machado (SP), 2 de agosto de 2024.

ROGER FERNANDES Assinado de forma digital
GASQUES:350139648 por ROGER FERNANDES
14 GASQUES:35013964814

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.111

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Edital, o Prefeito de Álvares Machado (SP), torna a público para conhecimento aos interessados que **ADJUDICOU**, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Administrativo nº 028/2024, **Pregão Presencial nº 012/2024**, que visa a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde**, conforme descrições e características constando do Anexo I, do Edital, e **HOMOLOGOU**, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitação em favor da empresa: **POMPEI TURISMO LTDA, CNPJ nº 33.952.780/0001-29**, Item: 1; no valor total de até R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Álvares Machado (SP), 2 de agosto de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP) E POMPEI TURISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-005, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROGER FERNANDES GASQUES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) POMPEI TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.952.780/0001-29, Inscrição Estadual nº 572.041.064.117, sediado(a) na Avenida Clemente Pereira, nº 293, Centro, CEP nº 19.570-000, Telefone: (18) 9.9621-6132, e-mail: ivonepompei2112@gmail.com, em Regente Feijó, Estado de(o) São Paulo, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por IVONE POMPEI DO ROSÁRIO, Sócia Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Presencial nº 012/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de kit's de material escolar, para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2024; conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s) ou até atingir a quantidade licitada – Divisão Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar), COM ar-condicionado, contando com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares; de segunda à sexta-feira ; com percurso estimado de até 50.000 km/anual; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.	Km	50.000	R\$ 9,15	R\$ 457.500,00
Valor total até: R\$ 457.500,00					

1.2.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, com o horário e nos locais designados a cada solicitação dos serviços, conforme especificações a seguir:

ROTA 1 (5h30min)	
Horário (Saída):	5h30min
Itinerário:	<p>1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista;</p> <p>2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás;</p> <p>3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;</p> <p>4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro;</p> <p>5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol;</p> <p>6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte;</p> <p>8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco;</p> <p>9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim</p>



	Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 2 (6h40min)	
Horário (Saída):	6h40min
Itinerário:	1º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente; 2º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 3º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 4º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 5º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 6º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 7º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 8º Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 9º Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 11º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 12º Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 13º UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 14º CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 15º Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 16º Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 3 (8h30min)	
Horário (Saída):	8h30min
Itinerário:	1º CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista; 2º Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 3º Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez; 4º EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro; 5º EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol; 6º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte; 8º Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco; 9º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim



	Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 11º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 12º ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros; 13º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 14º Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros; 15º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 16º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 17º Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 4 (10h)

Horário (Saída):	10h
Itinerário:	1º Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente; 2º Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 3º Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 4º Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 5º Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama; 6º Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 7º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 8º Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 9º Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 10º Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 11º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 12º Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristedu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 13º Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez; 14º Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás; 15º CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista.
Quilometragem do trajeto:	23 km
Tempo estimado:	55min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 5 (11h)

Horário (Saída):	11h
Itinerário:	1º Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristedu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 2º UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 3º CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 4º Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 5º Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás; 6º Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 7º Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 8º Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 9º Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;



	<p>10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros;</p> <p>13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros;</p> <p>15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros.</p>
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 6 (11h30min)	
Horário (Saída):	11h30min
Itinerário:	<p>1º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros;</p> <p>2º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>3º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>4º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>5º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>6º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>7º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama;</p> <p>8º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama;</p> <p>9º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte;</p> <p>10º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>11º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristedeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro;</p> <p>12º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro;</p> <p>13º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista;</p> <p>14º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista;</p> <p>15º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.</p>
Quilometragem do trajeto:	10 km
Tempo estimado:	30min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 7 (13h10min)	
Horário (Saída):	13h10min
Itinerário:	<p>1º) CRAS Vicenza Petinatti Costa (antiga Creche Eva Boigues), Avenida Alfredo Marcondes, nº 555, Jardim Bela Vista;</p> <p>2º) Bar do Nicão, Rua Barão do Rio Branco, nº 333, Vila Tupinambás;</p> <p>3º) Eletro Severo, Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Vila Fernandez;</p> <p>4º) EMEIF Álvares Machado (Grupão), Rua Fernando Costa, nº 314, Centro;</p> <p>5º) EMEIF Aparecida Marques Vaccaro (Técnico), Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol;</p> <p>6º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro;</p> <p>7º) Ponto de Ônibus (Rotatória Açaí da Barra / Lavi), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, Jardim Horizonte;</p> <p>8º) Ponto de Ônibus (Rotatória João Emilio Garbeti), Avenida Arthur Boigues Filho, s/nº, São Francisco;</p> <p>9º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama;</p> <p>10º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama;</p> <p>11º) Mercado Souza, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 528, Jardim Panorama;</p> <p>12º) ESF Parque dos Pinheiros, Rua Clóvis Bevílaqua, nº 890, Parque dos Pinheiros;</p> <p>13º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros;</p> <p>14º) Ponto de Ônibus, Rua João Francisco Lisboa, nº 293, Parque dos Pinheiros;</p> <p>15º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros;</p> <p>16º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros.</p>



	Pinheiros; 17º) Sesc Thermas de Presidente Prudente, Rua Alberto Peters, nº 111, Jardim das Rosas, Presidente Prudente; 18º) Hospital Regional de Presidente Prudente, Rua José Bongiovani, nº 1297, Cidade Universitária, Presidente Prudente; 19º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente.
Quilometragem do trajeto:	22 km
Tempo estimado:	1h10min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

ROTA 8 (6h40min)	
Horário (Saída):	15h30min
Itinerário:	1º) Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Avenida Comendador Hiroshi Yoshio, s/nº, Jardim Aquinópolis, Presidente Prudente; 2º) Ponto de Ônibus (Tropical Açaí), Avenida Fagundes Varela, nº 495, Parque dos Pinheiros; 3º) Cremosão Salgados, Avenida Fagundes Varela, nº 307, Parque dos Pinheiros; 4º) Mercado Pontuau, Rua Machado de Assis, nº 84, Parque dos Pinheiros; 5º) Mercado Souza, Rua Clóvis Beviláqua, nº 528, Jardim Panorama; 6º) Ponto de Ônibus (Mercado Panorama), Rua Souza Caldas, nº 760, Jardim Panorama; 7º) Ponto de Ônibus (Mercado do Zézão), Rua Souza Caldas, nº 1.031, Jardim Panorama; 8º) Batateira, Rua Souza Caldas, s/nº, Jardim Panorama; 9º) Rotatória da Rodovia Júlio Budiski (SP-501), Rua Souza Caldas, nº 3.000, Jardim Panorama; 10º) Ponto de Ônibus (Residencial Portinari II), Avenida Arthur Boigues Filho, nº 1055, Jardim Horizonte; 11º) Terminal Rodoviário Alcidio Gaban, Avenida Arthur Boigues Filho, nº 553, Centro; 12º) Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Rua Aristedeu Brasil de Carvalho, nº 303, Centro; 13º) UBS Maria Maia (Central), Rua Monsenhor Nakamura, nº 140, Centro; 14º) CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Arthur Boigues, nº 83, Vila Paulista; 15º) Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Vila Paulista; 16º) Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, Rua Iansã, nº 22, Parque Orixás.
Quilometragem do trajeto:	20 km
Tempo estimado:	45min (Com paradas de até 20 segundos em cada ponto)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Anexo I – Termo de Referência;

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta da Contratada;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **8/5/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Conta	=	108	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00		
Funcional	=	103010021	Saúde	
Projeto/Atividade	=	2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	



Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 1	TESOURO
Código de Aplicação	= 310.0000	SAÚDE-GERAL
Conta	= 109	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.07.00	
Funcional	= 103010021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação	= 310.0000	SAÚDE-GERAL
Conta	= 110	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.07.00	
Funcional	= 103010021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2021000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação	= 310.0000	SAÚDE-GERAL
Conta	= 1913	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.07.00	
Funcional	= 103020021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2017000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação	= 302.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
Conta	= 1914	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.07.00	
Funcional	= 103020021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2017000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 1	TESOURO
Código de Aplicação	= 110.0000	GERAL
Conta	= 1919	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.07.00	
Funcional	= 103030021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2037000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação	= 303.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Conta	= 1920	Crédito Orçamentário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	= 02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.07.00	
Funcional	= 103030021	Saúde
Projeto/Atividade	= 2037000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	= 1	TESOURO
Código de Aplicação	= 303.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Conta	= 1927	Crédito Orçamentário
		2 Vinculado



Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	
Funcional	=	103010021	Saúde
Projeto/Atividade	=	2074000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	=	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação	=	305.0000	GESTÃO DO SUS
Conta	=	1928	Crédito Orçamentário
Órgão	=	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	=	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA ..	=	02.07.00	
Funcional	=	103010021	Saúde
Projeto/Atividade	=	2074000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO
Código de Aplicação	=	305.0000	GESTÃO DO SUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814

Assinado de forma digital
por ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
Roger Fernandes Gasques
Contratante

Testemunhas:

1) VICTOR HUGO
DUMONT:32795380846

Victor Hugo Dumont

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO
DUMONT:32795380846

2) SILVIA
TATEBE:06985043801

Sílvia Tatebe

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO
DUMONT:32795380846

Assinado de forma digital por SILVIA
TATEBE:06985043801



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Município de Álvares Machado (SP)**

Contratada: **Pompei Turismo Ltda**

Contrato: nº **55/2024**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde**

Advogado(s)/nº da OAB1: **Não indicado até o momento**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), 2 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

1 Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

Assinatura: ROGER FERNANDES Assinado de forma digital por ROGER FERNANDES
GASQUES:3501396
4814 GASQUES:35013964814

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

Assinatura: ROGER FERNANDES Assinado de forma digital por ROGER FERNANDES
GASQUES:35013
964814 GASQUES:35013964
814

Pela contratada:

Nome: **Ivone Pompei do Rosário**

Cargo: Sócia Proprietária

Assinatura:  Assinado de forma digital por
Ivone Pompei do
Rosario:33961192820
Dados: 2024.08.05 11:49:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

Assinatura: ROGER FERNANDES Assinado de forma digital por ROGER FERNANDES
GASQUES:35
013964814 GASQUES:350139
64814



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Processo 28/2024

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei nº 14.133/21:

Considerando o vencimento do contrato nº 55/2024 da empresa **POPEI TURISMO LTDA**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde.**

Considerando o disposto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 permite a realização de prorrogações contratuais, até o limite de 5 (cinco) anos do Contrato;

Considerando a cláusula sétima do contrato 55/2024 que permite o reajuste do contrato pelo índice IPCA-FIPE, do período, para fins de equilíbrio financeiro do contrato;

Resolve:

a) Autorizar a execução do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 55/2024 por 12 (doze) meses, firmado com a empresa **POMPEI TURISMO LTDA**, com reajuste pelo índice **IPCA-FIPE de 4,7747%**, acumulado no período, passando o valor contratual de 9,15/km para R\$ 9,59/km.

O contrato tem sua vigência até o dia **02 de agosto de 2026**.

b) Encaminhar a Divisão de Material para efetuar o trâmite processual do Termo;

Cumpre-se.

Álvares Machado, 31 de julho de 2025.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP) E POMPEI TURISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POMPEI TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.952.780/0001-29, Inscrição Estadual nº 572.041.064.117, sediado(a) na Avenida Clemente Pereira, nº 293, Centro, CEP nº 19.570-000, Telefone: (18) 9.9621-6132, e-mail: ivonepompei2112@gmail.com, em Regente Feijó, Estado de(o) São Paulo, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **IVONE POMPEI DO ROSÁRIO**, Sócia Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024, Pregão Presencial nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, tendo seu vencimento em **02 de agosto de 2026**, mantendo as mesmas condições comerciais do atual contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade até	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo <u>utilitário (micro-ônibus ou similar)</u> , <u>COM ar-condicionado, contando com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares</u> ; de segunda à sexta-feira; com percurso estimado de até 50.000 km/anual; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.	Km	50.000	R\$ 9,59	R\$ 479.500,00
					Valor total até: R\$ 479.500,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta	= 1417	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	= 02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	= 02.04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional	= 103020021	Saúde	
Projeto/Atividade	= 2017000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITALAR	
Natureza da Despesa	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	



Fonte de Recursos = 1
Código de Aplicação = 302.0000

TESOURO
ATENÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Álvares Machado (SP), 31 de julho de 2025.

LUIZ FRANCISCO Assinado de forma
BOIGUES:069779 digital por LUIZ
FRANCISCO
05840 BOIGUES:06977905840

Documento assinado digitalmente
gov.br IVONE POMPEI DO ROSARIO
Data: 01/08/2025 13:19:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Luiz Francisco Boigues
Contratante

POMPEI TURISMO LTDA

Ivone Pompei do Rosário
Contratada

Testemunhas:

SILVIA Assinado de
TATEBE:06 forma digital por
SILVIA
985043801 TATEBE:0698504
3801

VICTOR HUGO Assinado de forma
DUMONT:327 digital por VICTOR
HUGO
95380846 DUMONT:32795380
846

1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Município de Álvares Machado (SP)**

Contratada: **Pompei Turismo Ltda**

Contrato: nº 55/2024 – 1º Termo Aditivo

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente/SP; com motorista(s) e veículo(s) próprio(s) ou com posse da Contratada, mediante veículo tipo utilitário (micro-ônibus ou similar); com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do(s) Contrato(s), podendo ser prorrogado(s) – Divisão Municipal de Saúde

Advogado(s)/nº da OAB10: Não indicado até o momento

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**

Cargo: Prefeito

Assinatura:

LUIZ
FRANCISCO
BOIGUES:069
77905840

Assinado de
forma digital por
LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:069779
05840

10 Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**

Cargo: Prefeito

Assinatura:

Assinado de forma
digital por LUIZ
FRANCISCO
BOIGUES:069779058
905840

Pela contratada:

Nome: **Ivone Pompei do Rosário**

Cargo: Sócia Proprietária

Assinatura:

Documentos assinados digitalmente
govbr IVONE POMPEI DO ROSARIO
Data: 01/08/2025 14:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**

Cargo: Prefeito

Assinatura:

Assinado de forma
digital por LUIZ
FRANCISCO
BOIGUES:069779058
905840



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.392

Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025

Publicação de Extrato

2º Termo Aditivo (prorrogação)

Contrato nº 83/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Contratada: F.I. BOAVENTURA

Objeto: Contratação para prestação de serviços na cessão de uso de software de gestão pública para auxílio na formação e elaboração de cesta de preços.

Prorrogação de contrato por 12 meses.

Valor: R\$ 52.800,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura: 29/07/2025

Vencimento: 01/08/2026, podendo ser prorrogado

2º Termo Aditivo (Reequilíbrio)

Ata de Registro de Preços nº 50/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Contratada: CRUZ & PONTES LTDA

Objeto: Aquisição fracionada material de consumo para atender merenda escolar

Modalidade: Registro de Preços 18/2024

Reequilíbrio Financeiro item 40, filé de frango em tiras, passando o valor de R\$ 17,40 para R\$ 21,60. Valor acrescido de R\$ 29.206,80, o valor atualizado da ata de R\$ 760.506,80.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura: 30/07/2025.

1º Termo Aditivo (Prorrogação)

Contrato nº 56/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Contratada: ASSOCIAÇÃO RECICLANDO PARA A VIDA (ARPV)

Objeto: Serviços de Coleta, triagem, prensagem, pesagem e comercialização de Resíduos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município.

Modalidade: DISPENSA nº 06/2024

Prorrogação de prazo por 12 meses com reajuste financeiro de 4,9523% IPCA

Valor total: R\$ 171.109,80

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura: 31/07/2025

Vencimento: 02/08/2026, podendo ser prorrogado

1º termo Aditivo (Prorrogação)

Contrato nº 55/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Contratada: POMPEI TURISMOP LTDA

I Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.392

Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte da equipe e pacientes Municipais para a cidade de Presidente Prudente.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2024

Prorrogação de contrato por 12 meses com reajuste financeiro de 4,7747% IPC

Valor total: R\$ 479.500,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura: 31/07/2025.

Vencimento: 02/08/2026, podendo ser prorrogado.

2º termo Aditivo (Prorrogação)

Contrato: 256.00000695/2023-96

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Contratada: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP E PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Objeto: Contrato o fornecimento de mão de obra carcerária em regime de cumprimento de pena semiaberto.

Modalidade: DISPENSA nº 23/2023

Prorrogação de contrato por 12 meses

Valor total: R\$ 459.213,12

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura: 31/07/2025.

Vencimento: 31/07/2026, podendo ser prorrogado.

3º termo Aditivo (Prorrogação e Acréscimo)

Contrato: 72/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação.

Modalidade: PREGÇAO PRESENCIAL nº 31/2022

Prorrogação de contrato por 12 meses e acréscimo de 1.136.850,00 no valor original do contrato com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula oitava do contrato.

Valor total: R\$ 5.684.250,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura: 01/08/2025

Vencimento: 04/08/2026, podendo ser prorrogado.



2 Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial